



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PARECER TÉCNICO
Parecer Técnico de 02 de julho de 2026

PROPOSTA READEQUADA

Assunto: Análise da Proposta Readequada da Empresa Licitante: **P CALDAS RAMOS LTDA**
Referência: Proposta Readequada apresentada pela Comissão de Contratação.

Empresa Licitante: **P CALDAS RAMOS LTDA**
CNPJ: **21.900.929/0001-47**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 008/2026-SEMED

Valor Global da Proposta Readequada: **R\$ 1.692.903,27 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e vinte e sete centavos).**

Outrossim, declara que:

1. Introdução

A Comissão de Contratação encaminhou a proposta readequada da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA** para análise do Setor de Engenharia Técnica do Município, conforme solicitado. A análise teve como objetivo verificar a conformidade da proposta readequada apresentada com o projeto básico de referência e as diretrizes do edital.

2. Documentos e Informações Consideradas

Para a elaboração deste parecer, foram considerados os seguintes documentos e informações:

- Edital de Licitação;
- Projeto Básico de Referência;
- Proposta Readequada apresentada pela empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**
- Normas e diretrizes pertinentes à licitação.

3. Análise

3.1 Conformidade com o Projeto Básico de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

A proposta readequada da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA** foi analisada detalhadamente, verificando-se os seguintes pontos:

- Quantitativos: Todos os quantitativos apresentados na proposta readequada correspondem aos exigidos no projeto básico e planilhas de referência da proponente.
- Prazo de Execução: O prazo de execução proposto está de acordo com o estipulado no edital e no projeto básico.

3.2 Conformidade com as Diretrizes do Edital

A análise da proposta readequada quanto às diretrizes do edital concluiu que:

- Critérios de Julgamento: A proposta readequada **ATENDE** aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, apresentando a melhor relação custo-benefício.

4. Conclusão

Após a análise minuciosa da proposta readequada apresentada, concluímos que a empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.900.929/0001-47**, **ATENDEU** plenamente todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e no projeto básico de referência.

Portanto, o parecer da Engenharia é pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta readequada da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.900.929/0001-47**, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos.

5. Recomendações

Recomenda-se à Comissão de Contratação que prossiga com os trâmites necessários para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

6. Assinaturas

Baião/PA, 02 de julho de 2026.

REINALDO PATRIC
RIBEIRO
SAMPAIO:9671655025
9
REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:151195798-0
Setor de Engenharia Técnica do Município

Assinado de forma
digital por REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:96716550259



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico de 02 de julho de 2026

Assunto: Análise da Proposta Inicial da Empresa Licitante: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Referência: Proposta Inicial apresentada pela Comissão de Contratação.

Empresa Licitante: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.342.268/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 008/2026-SEMED

Valor Global da Proposta Inicial: R\$ 1.517.795,22 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Outrossim, declara que:

1. Introdução

A Comissão de Contratação encaminhou a proposta inicial da empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** para análise do Setor de Engenharia Técnica do Município, conforme solicitado. A análise teve como objetivo verificar a conformidade da proposta inicial apresentada com o projeto básico de referência e as diretrizes do edital.

2. Documentos e Informações Consideradas

Para a elaboração deste parecer, foram considerados os seguintes documentos e informações:

- Edital de Licitação;
- Projeto Básico de Referência;
- Proposta Inicial apresentada pela empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** - Normas e diretrizes pertinentes à licitação.

3. Análise

3.1 Conformidade com o Projeto Básico de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

A proposta inicial da empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** foi analisada detalhadamente, verificando-se os seguintes pontos:

- Quantitativos: Todos os quantitativos apresentados na proposta inicial correspondem aos exigidos no projeto básico e planilhas de referência da proponente.
- Prazo de Execução: O prazo de execução proposto está de acordo com o estipulado no edital e no projeto básico.

3.2 Conformidade com as Diretrizes do Edital

A análise da proposta inicial quanto às diretrizes do edital concluiu que:

- Critérios de Julgamento: A proposta inicial **ATENDE** aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, apresentando a melhor relação custo-benefício.

4. Conclusão

Após a análise minuciosa da proposta inicial apresentada, concluímos que a empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ07.342.268/0001-50**, **ATENDEU** plenamente todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e no projeto básico de referência.

Portanto, o parecer da Engenharia é pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta inicial da empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.342.268/0001-50**, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos.

5. Recomendações

Recomenda-se à Comissão de Contratação que prossiga com os trâmites necessários para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

6. Assinaturas

Baião/PA, 02 de julho de 2026.

REINALDO PATRIC
RIBEIRO

SAMPAIO:96716550
259

Assinado de forma
digital por REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:96716550259

REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA:151195798-0

Setor de Engenharia Técnica do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico de 02 de julho de 2026

Assunto: Análise da Proposta Inicial da Empresa Licitante: **P CALDAS RAMOS LTDA**

Referência: Proposta Inicial apresentada pela Comissão de Contratação.

Empresa Licitante: **P CALDAS RAMOS LTDA**

CNPJ: 21.900.929/0001-47

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 008/2026-SEMED

Valor Global da Proposta Inicial: **R\$ 1.801.844,37 (um milhão oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Outrossim, declara que:

1. Introdução

A Comissão de Contratação encaminhou a proposta inicial da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA** para análise do Setor de Engenharia Técnica do Município, conforme solicitado. A análise teve como objetivo verificar a conformidade da proposta inicial apresentada com o projeto básico de referência e as diretrizes do edital.

2. Documentos e Informações Consideradas

Para a elaboração deste parecer, foram considerados os seguintes documentos e informações:

- Edital de Licitação;
- Projeto Básico de Referência;
- Proposta Inicial apresentada pela empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**
- Normas e diretrizes pertinentes à licitação.

3. Análise

3.1 Conformidade com o Projeto Básico de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

A proposta inicial da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA** foi analisada detalhadamente, verificando-se os seguintes pontos:

- Quantitativos: Todos os quantitativos apresentados na proposta inicial correspondem aos exigidos no projeto básico e planilhas de referência da proponente.
- Prazo de Execução: O prazo de execução proposto está de acordo com o estipulado no edital e no projeto básico.

3.2 Conformidade com as Diretrizes do Edital

A análise da proposta inicial quanto às diretrizes do edital concluiu que:

- Critérios de Julgamento: A proposta inicial **ATENDE** aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, apresentando a melhor relação custo-benefício.

4. Conclusão

Após a análise minuciosa da proposta inicial apresentada, concluímos que a empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.900.929/0001-47**, **ATENDEU** plenamente todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e no projeto básico de referência.

Portanto, o parecer da Engenharia é pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta inicial da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.900.929/0001-47**, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos.

5. Recomendações

Recomenda-se à Comissão de Contratação que prossiga com os trâmites necessários para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **P CALDAS RAMOS LTDA**, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

6. Assinaturas

Baião/PA, 02 de julho de 2026.

REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:96716
550259

Assinado de forma
digital por REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:967165502
59

REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:151195798-0

Setor de Engenharia Técnica do Município



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico de 02 de julho de 2026

Assunto: Análise da Proposta Inicial da Empresa Licitante: **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME.**

Referência: Proposta Inicial apresentada pela Comissão de Contratação.

Empresa Licitante: **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME**
CNPJ: 15.396.596/0001-79

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.M. FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS, NA CIDADE DE BAIÃO/PA.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: nº 008/2026-SEMED

Valor Global da Proposta Inicial: **R\$ 1.711.720,41 (um milhão setecentos e onze mil setecentos e vinte reais e quarenta e um centavos).**

Outrossim, declara que:

1. Introdução

A Comissão de Contratação encaminhou a proposta inicial da empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME** para análise do Setor de Engenharia Técnica do Município, conforme solicitado. A análise teve como objetivo verificar a conformidade da proposta inicial apresentada com o projeto básico de referência e as diretrizes do edital.

2. Documentos e Informações Consideradas

Para a elaboração deste parecer, foram considerados os seguintes documentos e informações:

- Edital de Licitação;
- Projeto Básico de Referência;
- Proposta Inicial apresentada pela empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME**
- Normas e diretrizes pertinentes à licitação.

3. Análise

3.1 Conformidade com o Projeto Básico de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 05.425.871/0001-70
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

A proposta inicial da empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME** foi analisada detalhadamente, verificando-se os seguintes pontos:

- Quantitativos: Todos os quantitativos apresentados na proposta inicial correspondem aos exigidos no projeto básico e planilhas de referência da proponente.
- Prazo de Execução: O prazo de execução proposto está de acordo com o estipulado no edital e no projeto básico.

3.2 Conformidade com as Diretrizes do Edital

A análise da proposta inicial quanto às diretrizes do edital concluiu que:

- Critérios de Julgamento: A proposta inicial **ATENDE** aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, apresentando a melhor relação custo-benefício.

4. Conclusão

Após a análise minuciosa da proposta inicial apresentada, concluímos que a empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.396.596/0001-79**, **ATENDEU** plenamente todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e no projeto básico de referência.

Portanto, o parecer da Engenharia é pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta inicial da empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **15.396.596/0001-79**, conforme os critérios e diretrizes estabelecidos.

5. Recomendações

Recomenda-se à Comissão de Contratação que prossiga com os trâmites necessários para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA R&D ARAUJO DIAS LTDA-ME**, observando os procedimentos legais e administrativos pertinentes.

6. Assinaturas

Baião/PA, 02 de julho de 2026.

REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:96716
550259

Assinado de forma
digital por REINALDO
PATRIC RIBEIRO
SAMPAIO:967165502
59

REINALDO PATRIC RIBEIRO SAMPAIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA:151195798-0

Setor de Engenharia Técnica do Município